



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

PODER LEGISLATIVO



OFÍCIO EXPEDIDOS - SECRETARIA Nº 026/2024

Autoria: Marcus Vinicius Tápias
Nº do Protocolo: 291/2024
Protocolado em: 18/09/2024 10h59

Ref.: Processo 5000742-64.2022.8.13.0184.

Ilmo. Sr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível/Crime/JIJ da Comarca de Conselheiro Pena.

Dr. Doutor Diego Duarte Bertoldi

Exmo. Sr. Juiz:

Antes de se chegar ao mérito da resposta do Ofício de ID 10295666034 dos autos de n. 5000742-64.2022.8.13.0184 enviado à Câmara Municipal de Conselheiro Pena é importante que se faça um breve resumo para melhor compreensão dos fatos:

O Ministério Público de Minas Gerais instaurou no ano de 2020 inquérito civil de n. MPMG-0184.20.000172-7 para investigar irregularidades e excessos de contratados pelo município, inquérito este que posteriormente - ano de 2022 - tornou-se a Ação Civil Pública de onde se expede o ofício agora respondido.

Em 16 de maio de 2022 foi proferido despacho (ID 9460727315) designando audiência de conciliação a ser realizada no dia 23 do mesmo mês.

A audiência foi realizada e restou frutífera, com acordo homologado nos termos do ID 9467798130, dentre os quais constavam que o município concluiria concurso público no prazo de 15 meses (cláusula "b"), sob pena de multa diária de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Como o município não cumpriu o acordo peticionou em 23 de setembro de 2023 (ID 10045243402) requerendo a dilação de prazo até 30 de junho de 2024, fundamentando seu





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

PODER LEGISLATIVO



pedido na alegação de que seria necessária uma reforma administrativa pois não teria como honrar o pagamento dos vencimentos dos servidores no prazo de 15 anos em razão dos excessivos direitos que possuem atualmente. Mencionou ainda em sua manifestação que foi contratada uma empresa para fazer o levantamento da situação e que tal empresa “teve muito trabalho para fazer uma avaliação e atualização da legislação vigente” e que somente naquela semana - em que peticionou - foram entregues as minutas de lei para reforma administrativa. **Destaca-se Excelência que coincidentemente o trabalho se encerrou na primeira semana após o fim do prazo feito no acordo.**

Juntou na oportunidade (**23 de setembro de 2023**) os projetos de lei de ID's 10045266600; 10045266601; 10045268350.

O Ministério Público por sua vez peticionou no ID 10085643000 questionando a falta de comprovação das etapas seguidas pelo município para comprovar a alegada dificuldade.

Em resposta a petição do Ministério Público o município peticionou novamente (ID 10240970838) informando que “após exaustivo e demorado trabalho” finalizou as minutas da reforma administrativa em dezembro de 2023 e que teria realizado o protocolo nesta casa no dia 21 daquele mesmo mês e ano.

Em 22 de março deste ano de 2024 o próprio município solicitou a retirada de tramitação dos projetos por conta da revisão anual dos vencimentos com novo protocolo em 26 de março.

Abaixo a atual situação dos projetos de lei referidos no ofício:

- **Projeto de Lei Complementar n.º 001/2024**, de autoria do Executivo, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores públicos do município de Conselheiro Pena, foi protocolizado na Câmara no dia 21 de março de 2024, sendo lido na sessão ordinária do dia 18 de abril de 2024, onde foi despachado para as comissões temáticas;
- **Projeto de Lei 004/2024** de autoria do Executivo que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da prefeitura de Conselheiro Pena, as competências das unidades administrativas que a integra nos termos do art. 13 e 79 da Lei Orgânica municipal, foi protocolizado na Câmara no dia 26 de março de 2024, sendo lido na sessão ordinária do dia 18 de abril de 2024, onde foi despachado para as comissões temáticas;
- **Projeto de Lei 005/2024** de autoria do Executivo, que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos do município de





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

PODER LEGISLATIVO



Conselheiro Pena, foi protocolizado na Câmara no dia 26 de março de 2024, sendo lido na sessão ordinária do dia 18 de abril de 2024, onde foi despachado para as comissões temáticas.

Excelência, o acordo foi entabulado ainda no ano de 2022 e o município por aparente conveniência não cumpriu o acordo, querendo imputar a esta Casa a responsabilidade por sua inércia. Foram mais de 2 anos de prazo para realização do concurso e medida nenhuma foi tomada, nem mesmo uma licitação para contratação da banca organizadora do concurso.

É irresponsabilidade administrativa querer atribuir à Câmara de Vereadores qualquer tipo de culpa por tais fatos. Os Projetos de Leis foram protocolados recentemente, quase 2 anos depois da audiência, não há qualquer atraso na tramitação.

Além disso, os Projetos de Leis são propostas que regulam a vida dos servidores do município, são complexos e não podem ser votados de qualquer maneira, devendo receber a atenção necessária de suas comissões e da assessoria Jurídica constitucional da Casa.

Também não restou provado que na elaboração dos Projetos, houve amplo debate com os mais interessados quais sejam, os servidores municipais **efetivos**, os quais a Câmara planeja ouvir antes de submeter projetos tão delicados ao Plenário para votação.

Deve ser levado em consideração ainda o fato de estarmos em período eleitoral, de maneira que deve ser evitado que tais projetos sejam usados como artifício eleitoral.

Por fim informamos que os Projetos **não** estão tramitando em regime de urgência e atendem a curso da tramitação regular nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Casa.

O município busca atribuir a esta Casa o fato de não ter cumprido um compromisso feito entre ela e o Ministério Público, mas o próprio *Parquet* percebeu que estas informações não procedem, tanto que pediu em sua manifestação (ID 10241028223) o cancelamento da audiência que estava designada para o dia 7 de junho de 2024 e o prosseguimento do cumprimento de sentença.

Importante relatar ainda que quando do início das apurações no inquérito civil o número de





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

PODER LEGISLATIVO



contratados era de mais de 500 (quinhentos) contratados, mas hoje esse número supera 800 (oitocentas) pessoas trabalhando em regime de contrato.

O que se extrai disso é que não é e nunca foi interesse da atual administração fazer concurso, notadamente pelo interesse eleitoreiro que já foi mencionado acima. A Câmara de Vereadores de Conselheiro Pena repugna esse tipo de atitude falaciosa, pois esta Casa sempre atuou de maneira imparcial e em defesa do povo, o verdadeiro dono do poder.

Estas são as informações a prestar.

Sem mais para o momento apresentamos nossos votos de estima e consideração.

Secretaria Administrativa da
Câmara de Vereadores de Conselheiro Pena,
em 18 de setembro de 2024.

Marcus Vinicius Tápias
Autor

Documento assinado digitalmente por Marcus Vinicius Tápias conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaraconselhoirepena.gwlegis.com.br/validador e informe o código **NKCUD-HGZFK-VDYSD-QP9B7-LC8IZ** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Praça João Luiz da Silva, nº 156 - 1.º piso, Palácio Municipal Juarez Ferraz - Centro - CEP 35.240-000 - Conselheiro Pena - MG - Contato: (33) 99127-0041 - Email: cvcpena@hotmail.com - Site: <http://www.cmcpena.mg.gov.br> - CNPJ nº 38.513.669/0001-50





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Ofício Expedidos - Secretaria Nº 026/2024

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 18/09/2024 09:29:24

Hash Interno: h0buxihq0yvuml6x07jbmnnlu1orqwfopexghpwz



Chave de Verificação

NKCU-D-HG2FK-VDYSD-QP9B7-LC8IZ

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
067.***.***-02	Marcus Vinicius Tápias	Assinado em 18/09/2024 10:57

Documento assinado digitalmente por Marcus Vinicius Tápias conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador e informe o código **NKCU-D-HG2FK-VDYSD-QP9B7-LC8IZ** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Praça João Luiz da Silva, nº 156 - 1.º piso, Palácio Municipal Juarez Ferraz - Centro - CEP 35.240-000 - Conselheiro Pena - MG - Contato: (33) 99127-0041 - Email: cvcpena@hotmail.com - Site: <http://www.cmcpena.mg.gov.br> - CNPJ nº 38.513.669/0001-50

